



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200882308

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100180942

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

19 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5624553 em 19/08/2021 da Empresa JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 04154798000187 e protocolo 211247928 - 19/08/2021. Autenticação: 7ADF47C92EF02BB2D61C71DD96503F1AA78CD94. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/124.792-8 e o código de segurança NmHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/124.792-8	CEP2100180942	19/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
426.421.593-53	CARLOS KLEYTON DE ARAUJO LIMA	19/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5624553 em 19/08/2021 da Empresa JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ 04154798000187 e protocolo 211247928 - 19/08/2021. Autenticação: 7ADF47C92EF02BB2D61C71DD96503F1AA78CD94. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/124.792-8 e o código de segurança NmHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

**Alteração N° 05, Adequação e  
Consolidação Contratual da Sociedade  
JVS Importadora e Distribuidora Ltda**

**MARCELO JULIO ANDRADE LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 2001001182913 SSP\PE e CPF N° 072.844.344-90, residente e domiciliado nesta capital à Rua Doutor Airton Bezerra nº 806 casa 02, Bairro – José de Alencar - CEP - 60.830-545 Fortaleza\Ce, **ANA FLORA FERNANDES SANTANA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Santa Rita, estado da Paraíba, nascida em 30 de dezembro de 1970, inscrita no CPF (MF) 759.913.494-87 e Cartão de Identidade 1321969 SSP\PB, residente e domiciliada a rua Eliseu Oria, 2705, bairro José de Alencar, Fortaleza-CE, CEP- 60.830-035, representados por seu procurador **CARLOS KLEYTON DE ARAÚJO LIMA**, nacionalidade brasileira, contabilista, casado, portador da carteira de identidade nº 2000010620037 SSP\CE, e CPF nº 426.421.593-53, residente e domiciliado a Rua Gastão Justa nº 250, bairro Mondubim, Fortaleza\Ce, CEP – 60.762-060, únicos componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de **JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, estabelecida na Cidade de Fortaleza/Ce., à Rua Gravito nº 147, Bairro José de Alencar, CEP – 60.830-632, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob N° 23.200.882.308 por despacho de 11/09/2000, inscrita no CNPJ sob N° 04.154.798/0001-87, , resolvem, assim, consolidar o Contrato Social:

**Cláusula Primeira** – O sócio **MARCELO JULIO ANDRADE LIMA DE ARAÚJO**, retira-se da sociedade transferindo sua quotas de capital social de forma onerosa no valor de R\$300,00 (Trezentos Reais.) dividido em 300(Trezentas) quotas de valor nominal de 1,00(Hum Real) cada, sendo já integralizado em moeda corrente do País, para a sócia **ANA FLORA FERNANDES SANTANA**. O sócio **MARCELO JULIO ANDRADE LIMA DE ARAÚJO** que ora se retira da sociedade declara nada ter a receber ou reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade.



**PARAGRAFO ÚNICO** – O Capital Social da empresa é de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) dividido em 30.000(Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Hum Real) cada, sendo já integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Face as alterações acima o Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR
<b>ANA FLORA FERNANDES SANTANA</b>	<b>30.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A responsabilidade do sócio **MARCELO JULIO ANDRADE LIMA DE ARAÚJO** com as obrigações pretéritas ou futuras da sociedade, sejam a que título forem(trabalhista, contratos mercantis, bancárias, tributárias, previdenciárias, etc) cessarão a partir desta data e passarão a ser de responsabilidade do sócio remanescente(Artigos 1.001,1.002,1.003 e 1.004 do código civil 2002).

**CLÁUSULA QUARTA** – A administração da empresa será de competência da sócia **ANA FLORA FERNANDES SANTANA**, com poderes e atribuições de administradora, que representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, quando se tratar de assuntos administrativos, financeiros ou de qualquer ordem, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou assuntos estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sócia-Administradora **ANA FLORA FERNANDES SANTANA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente empresa terá sede e domicilio fiscal na Rua Engenheiro Cleber Diniz nº 144, Bairro José de Alencar, Fortaleza\Ce, CEP – 60.830-632.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Do Objeto.

A empresa atuará como **Comércio Atacadista de Produtos Gráficos, Manutenção e Reparação de Máquinas para a Indústria Gráfica, Manutenção, Reparação e Fabricação de Máquinas para Encadernação, Manutenção e Reparação de Outras Máquinas e Equipamentos de uso específico, Serviço de Representação comercial de artigos de escritório, papeleria, chapas, filmes e outros produtos para Gráficas, Serviços de pré-impressão e Importação e Exportação dos itens acima, sendo que 95%(Noventa e Cinco por cento) das mercadorias comercializadas não transitará pelo estabelecimento sede, Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e Papeleria, Comércio Atacadista de Artigos Escolares,**



**Comércio Atacadista de Papelão, Papelão e seus artefatos, Representação Comercial de tintas e vernizes.**

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**ANA FLORA FERNANDES SANTANA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Rita\PB, nascida em 30/12/1970, empresária, inscrita no CPF ° 759.913.494-87 e Carteira de Identidade n° 1321969 SSP\PB, residente e domiciliada a rua Eliseu Oria, 2705, bairro José de Alencar, Fortaleza-CE, CEP- 60.830-035, representada por seu procurador **CARLOS KLEYTON DE ARAÚJO LIMA**, acima qualificado, única componente da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de: **JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Cidade de Fortaleza/Ce., à Rua Engenheiro Cleber Diniz n° 144, Bairro José de Alencar, Fortaleza\Ce, CEP – 60.830-632, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob N° 23.200.882.308 por despacho de 11/09/2000, inscrita no CNPJ sob N° 04.154.798/0001-87, resolvem, assim, **consolidar o Contrato Social:**

**Cláusula Primeira** – Da Denominação e da Sede.

A presente empresa atuará com nome empresarial de **JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** e terá sede e domicílio a Rua Engenheiro Cleber Diniz n° 144, Bairro José de Alencar, Fortaleza\Ce, CEP – 60.830-632, e atuará com o nome de fantasia “**JVS DISTRIBUIDORA**”

**Cláusula Segunda**– Do Prazo.

A empresa iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Terceira** – Do Capital Social.

O Capital Social da empresa é de R\$ R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) dividido em 30.000(Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Hum Real) cada, sendo já integralizado em moeda corrente do País assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR
<b>ANA FLORA FERNANDES SANTANA</b>	<b>30.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Cláusula Quarta** – Do Objeto.

A empresa atuará como **Comércio Atacadista de Produtos Gráficos, Manutenção e Reparação de Máquinas para a Indústria Gráfica, Manutenção, Reparação e Fabricação de Máquinas para Encadernação, Manutenção e Reparação de Outras Máquinas e Equipamentos de uso específico, Serviço de Representação comercial de artigos de escritório,**



papelaria, chapas, filmes e outros produtos para Gráficas, Serviços de pré-impressão e Importação e Exportação dos itens acima, sendo que 95%(Noventa e Cinco por cento) das mercadorias comercializadas não transitará pelo estabelecimento sede, Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e Papelaria, Comércio Atacadista de Artigos Escolares, Comércio Atacadista de Papelão, Papelão e seus artefatos, Representação Comercial de tintas e vernizes.

**Parágrafo único** – A sócia participa dos lucros e perdas, na proporção das suas quotas.

**Cláusula Quinta** – Do repasse das cotas.

Havendo interesse por parte de um dos sócios em vender, transferir ou ceder total ou parcialmente suas cotas, ele se compromete a oferecê-las, nas mesmas condições, primeiramente à outro sócio, que exercerá seu direito de preferência, valendo a mesma exigência para outros sócios que, porventura, venham a ingressar na sociedade, sempre respeitando a participação de cada um no capital social.

**Parágrafo primeiro** - O ato de oferecimento será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em 60 (sessenta) dias após o recebimento da oferta, não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultada negociação com terceiros. Caso seja transferidas ou cedidas, realizar-se-ão as modificações contratuais pertinentes.

**Parágrafo segundo** – Poderá, no caso de repasse das cotas a terceiro, haver recusa, desde que motivada, dos titulares de mais da metade do capital social.

**Cláusula Sexta** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**Cláusula Sétima** – Da responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo válida a presente cláusula a outros sócios que, porventura, venham integrar a presente sociedade.

**Cláusula Oitava** – Da Administração da empresa.

A empresa será administrada pela sócia **ANA FLORA FERNANDES SANTANA**, com poderes gerais para praticar todos os atos de gestão da empresa, podendo assinar separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, representando ainda a sociedade ativa e passivamente, junto a qualquer órgão da Administração Pública e ao Poder Judiciário.

**Parágrafo primeiro** - É vedado a administradora o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, assim como assumir obrigações,



prestar fiança, aval ou qualquer outro título de favor em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Cláusula Nona** – Da declaração da sócia-administradora.

A sócia-administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias, sob pena de dissolução.

**Cláusula Décima** – Do inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas de sua respectiva administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cujos lucros ou prejuízos, como já dito, apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

**Cláusula Décima Primeira** – Das deliberações dos sócios.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios e outros sócios (caso venham a integrar o quadro societário da empresa), deliberarão re as contas e designarão administrador quando for o caso, autorizado a nomeação de administrador não sócio, nos termos da lei.

**Parágrafo primeiro** – As demais deliberações societárias serão tomadas em reunião quando houver convocação de qualquer dos sócios, prevalecendo as decisões que disponham de voto de mais da metade do capital social, quando não exigido *quorum* superior na legislação.

**Parágrafo segundo** – Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participar de deliberação que a prove grças a seu voto.

**Parágrafo terceiro** – As reuniões tornam-se dispensáveis se todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Cláusula Décima Segunda** – Da retirada.



Os sócios-administradores poderão, em comum acordo, realizar uma retirada mensal, a título de *pró-labore* observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** – Do aumento do capital.

Os sócios poderão, após a integralização das quotas, aumentar o capital social da empresa, com a correspondente modificação do contrato, ressalvado o disposto em lei especial.

**Cláusula Décima Quarta** – Da redução do capital.

Os sócios poderão reduzir o capital da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato, depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da empresa.

**Cláusula Décima Quinta**

O sócio que resolver retirar-se da empresa deverá notificar aos outros com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula Décima Sexta** – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

***Parágrafo primeiro*** – O mesmo procedimento especificado nesta cláusula será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio.

***Parágrafo segundo*** – Poderá o sócio remanescente, à sua vontade, deixar que ingresse na sociedade os herdeiros e sucessores, caso não prefira que outra pessoa ingresse na sociedade.

**Cláusula Décima Sétima** – Da dissolução da empresa.

A sociedade será dissolvida quando ocorrer: o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta do capital social; a falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

***Parágrafo único*** – A empresa poderá, ainda, ser dissolvida judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, quando: anulada a sua constituição ou verificada a sua inexecutabilidade.



**Cláusula Décima Oitava** – Do foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.*

Fortaleza - Ce, 10 de Agosto de 2021.

**ANA FLORA FERNANDES SANTANA**  
*representada por seu procurador*  
**CARLOS KLEYTON DE ARAÚJO LIMA**

**MARCELO JULIO ANDRADE LIMA DE ARAÚJO**  
*representada por seu procurador*  
**CARLOS KLEYTON DE ARAÚJO LIMA**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5624553 em 19/08/2021 da Empresa JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ 04154798000187 e protocolo 211247928 - 19/08/2021. Autenticação: 7ADF47C92EF02BB2D61C71DD96503F1AA78CD94. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/124.792-8 e o código de segurança NmHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/124.792-8	CEP2100180942	19/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
426.421.593-53	CARLOS KLEYTON DE ARAUJO LIMA	19/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5624553 em 19/08/2021 da Empresa JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ 04154798000187 e protocolo 211247928 - 19/08/2021. Autenticação: 7ADF47C92EF02BB2D61C71DD96503F1AA78CD94. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/124.792-8 e o código de segurança NmHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 04.154.798/0001-87 e protocolado sob o número 21/124.792-8 em 19/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5624553, em 19/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
426.421.593-53	CARLOS KLEYTON DE ARAUJO LIMA	19/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
426.421.593-53	CARLOS KLEYTON DE ARAUJO LIMA	19/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/08/2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2021, às 11:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/124.792-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 19 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5624553 em 19/08/2021 da Empresa JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ 04154798000187 e protocolo 211247928 - 19/08/2021. Autenticação: 7ADF47C92EF02BB2D61C71DD96503F1AA78CD94. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/124.792-8 e o código de segurança NmHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12